



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
38ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TC-005639.989.21-9
Municipal

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO – 1º-12-2021

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Revisor, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, o E. Plenário, quanto ao mérito, ante o exposto no voto Revisor e nas **respectivas notas taquigráficas**, juntadas aos autos, deu provimento ao Pedido de Reexame, emitindo-se parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Buritama, referentes ao exercício de 2018, sem embargo das recomendações constantes da decisão de Primeira Instância.

Vencido o Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, que era pelo não provimento.

Designado Redator do parecer o Conselheiro Renato Martins Costa.

PRESIDENTE – CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO
PINHEIRO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL: BURITAMA
EXERCÍCIO: 2018

- 1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
- 2 - Ao Cartório do Conselheiro Robson Marinho, para promover a modificação da distribuição do processo;
- 3 - Ao Cartório do Conselheiro Renato Martins Costa, designado Redator, para redação e publicação do parecer;
- 4 – Ao arquivo.

SDG-1, em 03 de dezembro de 2021

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/pi/mlv